

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Resolução nº 13/2007.

SÚMULA:- “Fixa Diárias para os servidores efetivos e comissionados do Cis-Comcam, e dá outras providências”.

O Conselho de Prefeitos **Aprovou** e Eu, Ademar Klein, Presidente do Cis-Comcam, **Promulgo** a presente **Resolução**:

Art. 1º - Fica criado no Cis-Comcam – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão, o Sistema de Pagamento de Diárias, aos servidores efetivos e comissionados, com a finalidade de suportar despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem, sempre que se deslocarem do Município sede do Cis-Comcam, para outras localidades, a serviço de interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão, observadas as seguintes disposições:

- I) - **Diária Integral** - A cada afastamento do Município sede do Cis-Comcam, que ensejar pernoite;
- II) - **½ (meia) de Diária** – A cada afastamento, que não ensejar pernoite, e que o percurso for superior a 100 (cem) quilômetros.
- III) - **¼ (um quarto) de Diária** – A cada afastamento, que não ensejar pernoite, e que o percurso for inferior a 100 (cem) quilômetros.

Parágrafo Único - As Diárias somente serão concedidas por autorização da Coordenação ou do Presidente do CIS-COMCAM.

Art. 2º - Os valores das Diárias integrais serão de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 1º - As despesas de transportes como passagens e locomoção, necessárias às viagens, não fazem parte das “Diárias” e terão que ser devidamente comprovadas pelo interessado para efeito de “Ressarcimento”.

§ 2º - O interessado, requererá junto ao Presidente do Cis-Comcam e/ou a Coordenador(a), autorização para ausentar-se do Município sede do Cis-Comcam, através de modelo próprio (anexo I e II).

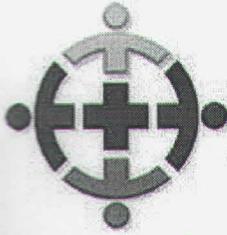
Art. 3º - Ao servidor que for concedido diária, fica o mesmo obrigado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data estipulada no Anexo (I) para o término da viagem, apresentar seu relatório de viagem em serviço executado em modelo próprio (anexo III) juntamente com os devidos documentos comprobatórios “protocolado diretamente na Coordenação” para ser anexado ao Empenho, recebendo ou restituindo as “Diárias”, conforme o caso, a diferença entre o valor recebido previamente e o efetivamente pago.

Art. 4º - Haverá restituição integral das diárias:

Ed. 6.958

Resolução 13/2007

22/12/2007



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

I – Quando a viagem não for realizada, tendo o servidor recebido as diárias, ficará obrigado a restituí-las, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data que deveria ter sido o início da viagem.

II – Quando a missão for antecipada ou cumprida a menor tempo, ficará o servidor obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do regresso, acompanhada do relatório, inclusive a guia de depósito em nome do Cis-Comcam.

Parágrafo Único – Caso o servidor não devolva, no primeiro dia útil imediato ao vencimento do prazo previsto, as importâncias a serem restituídas, efetuar-se-á imediatamente o desconto integral em folha de pagamento, ficando sujeitos a apresentação do relatório e do depósito bancário das importâncias que teriam de ser restituídas, para a liberação do pagamento das suas despesas.

Art. 5º - O ordenador de despesas, o responsável pelo recebimento de despesas e o que pratica atos em desacordo com esta Resolução, responderá solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, sem prejuízo das sanções administrativas e penais, cabíveis ao caso.

Art. 6º - As Despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo Orçamento próprio do Cis-Comcam, podendo ser suplementado se necessário, através da dotação e fonte:

- a) Dotação: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.14.00.00
- b) Fonte: 01001.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 18 dias do mês de dezembro de 2007

ADEMAR KLIEN
Presidente